



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2021 – PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (ProTCC-Iced)**

O Diretor do Instituto de Ciências da Educação (Iced) da Universidade Federal do Oeste do Pará (Ufopa), no uso das suas atribuições regimentais e estatutárias, torna público o Edital do **Programa de Fomento à Pesquisa para Trabalhos de Conclusão de Curso (ProTCC-Iced)** para discentes dos cursos de graduação do Iced. Esse Programa de Fomento constitui-se como uma iniciativa para apoiar as atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão que contribuam para o fortalecimento dos cursos de licenciatura. A importância do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) vem no bojo do contexto de Ensino, Pesquisa e Extensão, uma vez que se trata de uma atividade curricular obrigatória para a integralização do curso e contribui significativamente para a formação dos alunos.

**1. OBJETIVOS**

**1.1.** O programa visa melhorar a qualidade do TCC de discentes matriculados nos cursos de graduação do Instituto de Ciências da Educação, por meio da concessão de recursos financeiros. Desse modo, esse apoio se destina a quaisquer discentes matriculados regularmente aos cursos de graduação do Iced, que sejam orientados por docentes lotados no Iced, **que estejam com no mínimo de 80%** do curso integralizado no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, e que estejam regularmente matriculados no componente curricular TCC.

**1.2.** Esse programa de fomento à pesquisa tem por objetivo o pagamento de bolsa para discentes dos cursos de licenciatura do Iced (conforme o item 1.1) financiarem os seus projetos de TCC.

**1.3.** Este programa de fomento destina-se a apoiar pesquisas científicas originais a serem desenvolvidas no âmbito dos cursos de graduação do Iced.

**1.4.** Esse edital não se aplica aos estudantes da Ufopa vinculados aos cursos ofertados

no âmbito do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica – Parfor.

**1.5.** Ficam impedidos de concorrer a este edital estudantes contemplados com o benefício no Edital anterior.

## **2. DIRETRIZES GERAIS DO PROGRAMA**

**2.1.** O ProTCC-Iced consiste na concessão de bolsa paga em parcela única diretamente na conta corrente do discente do Iced/Ufopa, destinada ao fomento da execução do TCC dos discentes regularmente matriculados no Iced e que estejam com no mínimo 80% do curso de graduação integralizado no SIGAA.

**2.2.** Para efeitos desse edital, entende-se por trabalho de conclusão de curso, aqueles destinados a integralização em cursos de graduação dos discentes do Iced.

## **3. PÚBLICO ALVO**

**3.1.** Poderão participar desse edital os estudantes que cumprirem cumulativamente os seguintes critérios:

- a) ser estudante regularmente matriculado em um dos cursos de licenciatura do Iced;
- b) ser orientando de professor lotado no Iced;
- c) não ser estudante do Parfor;
- d) ter percentual de integralização de 80% ou mais;
- e) não ter vínculo empregatício.

## **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos destinados ao ProTCC-Iced são oriundos do orçamento do Instituto de Ciências da Educação, totalizando **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, oriundos da seguinte estrutura orçamentária: **FONTE: 8100000000; UGR: 151798; PTRES: 171252; PI: M0211G1900N; ND: 339018.**

**4.2.** Será disponibilizado um total de **25 (vinte e cinco) bolsas, sendo uma (1) por discente, no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada.**

**4.3.** Os recursos financeiros do ProTCC-Iced deverão ser utilizados em até um (1) ano, a contar do recebimento da bolsa.

**4.4.** Caso o número de discentes contemplados seja inferior ao número total de bolsas

disponíveis, os recursos financeiros remanescentes serão redistribuídos de maneira igualitária entre os discentes contemplados com bolsa no presente edital.

**4.5.** O pagamento do auxílio estudantil será custeado com recursos orçamentários do Iced/Ufopa e ocorrerá conforme a disponibilidade orçamentária da Ufopa, observados os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira vigente.

**4.6.** Considerando que se trata de auxílio eventual, **de parcela única** e voltado para o apoio ao desenvolvimento do TCC, não se aplicam a esse edital as disposições previstas na **Portaria Nº 186/2019/GR/UFOPA**.

## **5. FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**5.1.** Os recursos do ProTCC-Iced deverão ser utilizados em até 01 (um) ano, a contar do recebimento da bolsa, sendo permitido o custeio dos seguintes itens:

a) Compra de livro impresso, digital (e-book), audiolivro (audiobook) ou outro material bibliográfico que tenha relação com o tema desenvolvido no TCC, com nota fiscal ou recibo em nome do aluno contemplado.

b) Despesas gerais com atividades de campo e laboratório, como transporte para campanhas de campo e compra de itens de consumo para dar suporte às atividades, com nota fiscal ou recibo em nome do aluno contemplado.

c) Reagentes, materiais de laboratório e insumos para atividades de campo e laboratório, exclusivas para a execução do TCC, devidamente comprovadas com notas fiscais ou recibo em nome do aluno contemplado;

**5.2.** Não serão permitidos gastos com:

a) Pagamentos de inscrição em eventos;

b) Viagens para participar de eventos ou desenvolver pesquisa em outra IES;

c) Material de mobiliário;

d) Quaisquer pagamentos ou aquisições não relacionadas (os) às atividades de pesquisa do TCC;

e) Aquisição de equipamentos permanentes ou peças de equipamentos existentes na Universidade.

## **6. COMPETÊNCIA DA COMISSÃO AVALIADORA**

**6.1.** A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora cujos membros serão

professores e/ou técnicos da UFOPA, que NÃO sejam orientadores ou co-orientadores dos alunos pleiteantes ao recurso disposto nesse edital.

**6.2.** Os discentes orientandos dos membros da Comissão Avaliadora não podem se candidatar para essa seleção, de acordo a Lei nº 9.784/1999 (artigos 18 e 19).

**6.3.** A Comissão Avaliadora considerará os critérios de seleção dos candidatos inscritos, conforme o item 7, para a distribuição das bolsas.

**6.4.** Disponibilizar a pontuação detalhada aos candidatos não selecionados que solicitarem;

**6.5.** Receber, avaliar e responder, dentro dos prazos definidos neste edital, os recursos interpostos pelos interessados.

**6.6.** A Comissão Avaliadora será totalmente responsável pela divulgação de todas as etapas previstas neste edital.

**6.7.** Confeccionar ATAS de todas as etapas de seleção previstas neste edital.

**6.8.** Elaborar os documentos pertinentes à avaliação deste edital, tais como, fichas de inscrição, interposição de recursos, resultado parcial, resultado final, atas ou outros mais que se fizerem necessários.

**6.9.** Encerrado os trabalhos da comissão, toda a documentação deve ser enviada para a Direção do Iced/Ufopa, que providenciará o arquivamento.

## **7. BOLSAS**

**7.1.** Seguindo a finalidade da lei de cotas (critérios definidos na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, e na Portaria MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria MEC n. 09, de 05 de maio de 2017) e a política interna da Ufopa (Processo Seletivo Especial Indígena - PSEI e Processo Seletivo Especial Quilombola - PSEQ), **13 (treze) bolsas serão reservadas da seguinte forma:**

- 3 (três) bolsas para alunos ingressantes Psei,
- 3 (três) bolsas para alunos ingressantes Pseq;
- 3 (três) bolsas para alunos com deficiência (PcD);
- 4 (quatro) bolsas para alunos do Processo Seletivo Regular – PSR dos grupos G1 a G8, egressos de escola pública, ingressantes por cotas PPIs (pretos, pardos, +pcd/PSR).

**7.2.** Não havendo preenchimento das vagas reservadas de que trata o *caput*, ocorrerá remanejamento, na seguinte ordem:

- a) Caso sobrem vagas destinadas ao Psei: Psei -> Pseq -> PcD -> PSR cotas;
- b) Caso sobrem vagas destinadas ao Pseq: Pseq -> Psei -> PcD -> PSR cotas;
- c) Caso sobrem vagas destinadas às PcDs: Pcd -> Psei -> Pseq -> PSR;
- d) Caso sobrem vagas destinadas ao PSR: PSR -> Psei -> Pseq -> PcD.

**7.3.** Os candidatos que se inscreverem para as vagas destinadas ao Psei, Pseq ou PSR cotas receberão a confirmação de inscrição, pela Comissão responsável pelo certame, via SIGAA.

## **8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**8.1.** A lista classificatória será elaborada em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Acadêmico (IDA) dos discentes que participarem da seleção, sendo utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior número de médias entre 9,0 e 10;
- b) maior número de médias entre 8,0 e 9,0;
- c) persistindo o empate, ganha o candidato de maior idade.

**8.2.** A lista classificatória será elaborada em ordem decrescente, de acordo com o Índice de Desenvolvimento Acadêmico (IDA) dos discentes que participarem da seleção, sendo utilizados os seguintes critérios de desempate para alunos ingressantes pelo PSR cotas seguirá a seguinte ordem:

- a) aluno PcD;
- b) aluno indígena;
- c) aluno quilombola.

## **9. INSCRIÇÃO NO PROGRAMA**

**9.1.** Poderão se inscrever no edital ProTCC-Iced discentes do Iced, regularmente matriculados, que possuam orientadores lotados no Iced e que estejam com no mínimo 80% do curso integralizado no SIGAA, **no período de 09/07/2021 a 22/07/2021.**

**9.2.** As inscrições deverão ser realizadas via e-mail ([protcc.iced2021@gmail.com](mailto:protcc.iced2021@gmail.com)) até às 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição (constante no item 10.1), com o envio dos seguintes documentos:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO I);
- b) termo de compromisso (ANEXO II).
- c) histórico escolar do SIGAA.

**9.3.** É de responsabilidade do discente a veracidade das informações enviadas.

**9.4.** Não será permitida a entrega de documentos após o término dos prazos estipulados no item 10.1 desse edital.

## **10. CRONOGRAMA**

**10.1.** O processo de concessão de que trata este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Ação</b>	<b>Período</b>
Publicação do Edital	09/07/2021
Inscrições	12/07/2021 a 22/07/2021
Análise das inscrições pela Comissão Avaliadora	23/07/2021 a 27/07/2021
Publicação da lista de classificação preliminar. Resultado Preliminar	28/07/2021
Prazo para interposição de recurso referentes à divulgação do Resultado Preliminar	29/07/2021 e 30/07/2021 (dois dias)
Análise dos recursos e Publicação dos resultados dos recursos	02/08/2021
Publicação do Resultado Final	03/08/2021

## **11. RECURSOS**

**11.1.** O recurso constitui instrumento para solicitação justificada de revisão de resultado do processo de concessão do ProTCC-Iced.

**11.2.** O recurso deverá ser interposto e encaminhado pelo próprio candidato ao e-mail [protcc.iced2021@gmail.com](mailto:protcc.iced2021@gmail.com), indicando, com clareza, os objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado, baseando-se nos critérios estabelecidos neste Edital.

**11.3.** Os recursos deverão ser direcionados à Comissão Avaliadora, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital, com o assunto especificando o nome do

candidato e o Edital de que trata o recurso, por exemplo: “Fulano de Beltrano - Recurso ao EDITAL Nº 01/2021 PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (ProTCC-Iced)”.

**11.4.** Não serão aceitos recursos fora do prazo, nem com a finalidade de entregar documentos.

**11.5.** Os recursos serão apreciados pela Comissão Avaliadora.

**11.6.** Os resultados dos recursos serão publicados conforme cronograma apresentado nesse edital, na página do Iced, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/iced/>.

**11.7.** Não serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no edital.

## **12. COMPROMISSOS DO DISCENTE**

**12.1.** Os discentes selecionados no edital ProTCC-Iced/2021 deverão cumprir os itens abaixo:

- a) Apresentar prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO III) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas, até 12 (doze) meses após o recebimento da bolsa ProTCC-Iced, à Gestão Administrativa do Iced/Ufopa, que deverá aprovar ou não a prestação de contas;
- b) Efetuar gastos exclusivamente para execução de TCC do curso no qual está matriculado no Instituto de Ciências da Educação.

**12.2.** Caso o discente realize compras ou contrate serviços sem a devida autorização prevista nesse edital e/ou efetue gastos não previstos neste edital, ou ainda, se a prestação de contas não for aprovada pela Gestão Administrativa do Iced/Ufopa, o discente ficará impedido de concorrer a novos editais de fomento similares a esse, devendo o setor responsável pela análise da prestação de contas, providenciar os trâmites legais para que o discente devolva os recursos recebidos e gastos fora do propósito desse edital.

## **13. RESSARCIMENTO AO ERÁRIO**

**13.1.** É obrigatório o ressarcimento em caso de não cumprimento aos itens desse edital.

**13.2.** Os valores de ressarcimento ao erário serão calculados de forma proporcional,

considerando o período de enquadramento nas hipóteses de descumprimento da norma para a utilização dos recursos recebidos, constantes nesse edital.

**13.3.** Nos casos de ressarcimento ao erário, a Gestão Administrativa notificará o (a) estudante por e-mail (cadastrado no SIGAA) para ciência formal da ocorrência da(s) situações acima descritas para manifestação em até 15 (quinze) dias corridos, garantidos a ampla defesa e o contraditório. Transcorrido esse prazo, a autoridade competente emitirá nova decisão administrativa fundamentada.

**13.4.** Após emissão da decisão, o(a) estudante será intimado quanto à decisão emitida, sendo-lhe oportunizada expressamente a interposição de recurso e disponibilizando-se cópia da decisão e Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento voluntário.

**13.5.** Recebido o recurso ou finalizado o prazo sem ter havido interposição de recurso, deverá ser efetuada a emissão de nova decisão administrativa contendo a apreciação de eventual recurso administrativo, ou atestando a não interposição de recurso, concluindo-se pela modificação da decisão anterior ou pela sua manutenção.

**13.6.** A não manifestação no prazo e/ou eventual recusa ou até mesmo negligência ou inércia do interessado em efetuar o pagamento no prazo legal, poderá ensejar a inscrição do débito em dívida ativa, para posterior cobrança judicial.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Este Edital poderá ser revogado, prorrogado, modificado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de supremacia do interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

**14.2.** Todas as informações referentes a este edital serão publicadas no site do Iced <http://www.ufopa.edu.br/iced>, sendo de inteira responsabilidade do(a) estudante acompanhar as publicações referentes a este Edital.

**14.3.** O Instituto de Ciências da Educação e a Comissão Avaliadora desse edital não se responsabilizam por problemas técnicos, de hardware, software e/ou internet, que impossibilitem o envio dos documentos do(a) estudante, necessários para a sua inscrição dentro do prazo a ser cumprido, conforme exigido pelo presente Edital.

**14.4.** Todas as informações fornecidas pelo(a) estudante à Ufopa estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o(a) estudante poderá sofrer os procedimentos no item 12 (RESSARCIMENTO AO ERÁRIO),

além de estar sujeito às penalidades previstas em lei.

**14.5.** Compete à Comissão Avaliadora, ao Iced e à Ufopa a responsabilidade e a atenção aos princípios da publicidade, legalidade, imparcialidade, moralidade, eficiência e razoabilidade, permitindo, quando se fizer necessário, o contraditório e a ampla defesa.

**14.6.** Os casos omissos neste Edital serão analisados e dirimidos pelo Conselho do Instituto de Ciências da Educação.

**14.7.** Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da cidade de Santarém/PA, Subseção Judiciária de Santarém da Seção Judiciária do estado do Pará, com exclusão de qualquer outro.

Santarém, 09 de julho de 2021

**Edilan de Sant'Ana Quaresma**  
Diretor do Instituto de Ciências da Educação  
Portaria nº 736/2018

**EDITAL Nº 01/2021 PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE  
CURSO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (ProTCC-Iced)**

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

<b>Nome do discente com número de matrícula:</b>	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Dados para pagamento da bolsa:</b> Banco: Agência: Conta Corrente:	
<b>Curso:</b>	
<b>Nome do Orientador:</b>	
<b>Área temática do Trabalho de Conclusão de Curso:</b>	
<b>Título do Projeto de Pesquisa do TCC:</b>	

Santarém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do discente

Assinatura do docente orientador

**EDITAL Nº 01/2021 PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (ProTCC-Iced)**

**ANEXO II – TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, \_\_\_\_\_, me comprometo a:

**a)** Apresentar relatório de prestação de contas dos recursos de acordo com o formulário de prestação de contas (ANEXO III) e os comprovantes fiscais das despesas realizadas em até 12 (doze) meses após o recebimento da bolsa ProTCC-Iced, referente ao EDITAL \_\_\_\_/2020 PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (ProTCC-Iced).

**b)** Efetuar gastos exclusivamente para execução de TCC conforme as normas previstas neste Edital.

A assinatura deste termo implica na concordância com todas as regras dispostas no EDITAL \_\_\_\_/2020 PROGRAMA DE FOMENTO A TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO (ProTCC-Iced).

Assinatura do discente



<b>Total gasto (R\$)</b>			R\$	

Assinatura do discente Assinatura do docente orientador